

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

# LEI Nº 4.015, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a Construção de um Campo de Futebol Socyte em grama sintética no Bairro Tavares**, conforme Convênio N° 798968/2013 e Proposta N° 068875/2013, conforme descrito a seguir:

# Unidade Orçamentária:

02.17 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

# Função:

27 – Desporto e Lazer

# Subfunção:

812 – Desporto Comunitário

#### Programa:

0127 - Incentivo, Difusão e Promoção do Acesso ao Esporte

#### Acão:

2.153 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Infraestrutura Esportiva

Fonte de Recursos: 037 – CONV. MINIST ESPORTE

### **Produto:**

Construção de um Campo de Futebol Socyte em grama sintética

#### **Metas Físicas:**

01 unidade

# Valor:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- **Art. 2º** O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária *Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.
- **Art. 3°** A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre *o Ministério do Esporte* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

- **Art. 4°** Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3° referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 5°** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 6°** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.987, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual-2020 e 2021; Lei Municipal nº 3.948, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2020; e Lei Municipal nº 3.998, de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.
- Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de Abril de 2020.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito